



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.849, DE 13 DE MAIO DE 2010

“Institui o Dia da Marcha para Jesus.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica instituído o “Dia da Marcha para Jesus”, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, a ser comemorado anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º. – O evento instituído pelo “caput” deste artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Grande da Serra.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de maio de 2.010 –
46º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 033.05.2010 = PM
Autógrafo nº. 033.05.2010 = CM
Processo nº. 1.110/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndeserra.sp.gov.br